



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2016
PE 13/2016

A União, por meio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, com sede na Rua Quintino de Sá, nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Senhor Diretor Coronel Médico JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 787, de 3 de julho de 2015, publicada no DOU nº 126, de 6 de julho de 2015, inscrito no CPF sob o nº 751.653.417-04, portador da Carteira de Identidade nº 127560830-7 do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2016, processo administrativo n.º 64598.003259/2016-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo farmacológico, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2016 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Prosper Comércio e Distribuição Eireli-ME - CNPJ: 20.489.064/0001-05										
Item	Descrição do Material	Unid.	Quantidades				Total	Valor Unitário	Valor Total	Solicitação Mínima
			UG 160545	UG 160022	UG 160515	UG 160020				
			H Gu SGC	21ª Cia E Cnst	2ª Bda Inf S/ 5º Bis	HMAM				
101	Cisatracúrio 2mg/mL	Ampola 5mL	300	0	800	100	1200	R\$ 46,90	56.280,00	20
229	Insulina Regular	Frasco-Ampola 10mL	100	0	800	180	1080	R\$ 28,15	30.402,00	20

259	Meropenem 1g IV	Frasco-Ampola	600	0	1600	600	2800	R\$ 25,84	72.352,00	20
343	Sevoflurano	Frasco 100mL	100	0	0	50	150	R\$ 206,95	31.042,50	20
VALOR TOTAL									R\$ 190.076,50	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

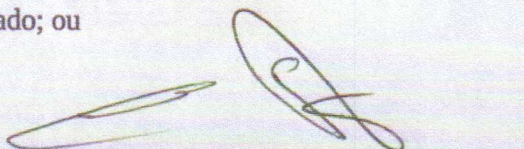
4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



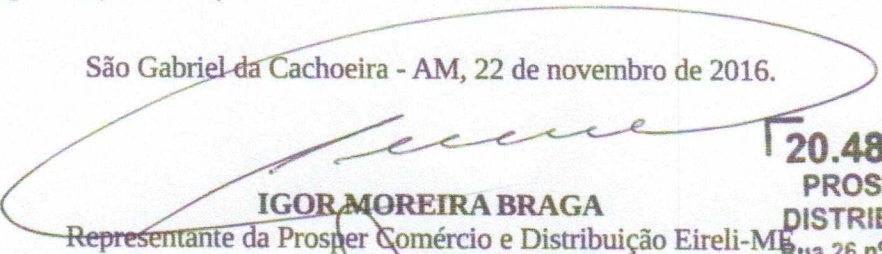
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira - AM, 22 de novembro de 2016.


IGOR MOREIRA BRAGA

Representante da Prosper Comércio e Distribuição Eireli-ME


JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR - Cel
OD do H Gu SGC

20.489.064/0001-05
PROSPER COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME
Rua 26 nº 195 Qd. H13 Lt. 18 Lj. B
Setor Marista
CEP: 74.150-080
GOIÂNIA - GO